

Condições Gerais:

1. O Contrato de Depósito Indexado a que se reporta o presente instrumento rege-se pelas presentes Condições Gerais, pelas Condições Particulares acima estipuladas e pelos termos do Prospeto Informativo que integra este contrato.
2. A todas as circunstâncias ora não expressamente previstas será aplicável o disposto nas Condições Gerais de Depósitos à Ordem de que o Cliente teve oportunamente conhecimento, subscreveu e aceitou.
3. Para a constituição do Depósito Indexado é indispensável a existência de provisão bastante com saldo disponível da conta de depósitos à ordem acima indicada (conta vinculada) na data-valor acordada nas Condições Particulares, reservando-se o Banco o direito de não constituir o Depósito Indexado em caso de insuficiência do saldo na referida data.
4. O Depósito a Prazo é exigível e vence-se no final do prazo pelo qual é constituído.
5. No vencimento, o lançamento a crédito na conta vinculada do reembolso do Depósito Indexado é realizado com data-valor e data de disponibilização do próprio dia.
6. A eventual admissibilidade de mobilização antecipada, total ou parcial, do Depósito Indexado e, em caso afirmativo as respetivas condições, incluindo a eventual existência de penalização, são reguladas por remissão para o Prospeto Informativo relativo ao presente Depósito Indexado, que faz parte integrante do presente Contrato.
7. Em caso de mobilização antecipada do Depósito Indexado, sendo ela possível em conformidade com o previsto no numero anterior, o lançamento a crédito do montante mobilizado antecipadamente na conta vinculada, será realizado na data estipulada nas Condições Particulares, ou no Prospeto Informativo, ou se estes forem omissos, até ao dia útil seguinte ao da receção do pedido de mobilização. Em qualquer dos casos, a data-valor e a data de disponibilização efetiva do montante depositado obedecerão ao disposto no n.º 5 supra.
8. O lançamento a crédito dos juros que forem devidos será realizado com data-valor e data de disponibilização efetiva até ao dia útil seguinte ao último dia considerado para o cálculo dos mesmos.
9. A forma e o calendário de pagamento dos juros é regulado por remissão para as condições estipuladas nas Condições Particulares e /ou no Prospeto Informativo acima constante. A taxa de imposto sobre os rendimentos do depósito em sede de IRS ou IRC aplicável em concreto será aquela que se encontre em vigor no momento do pagamento dos rendimentos do depósito, e que atualmente é a indicada no Prospeto Informativo. Assim, as taxas e montantes aqui indicados estão sujeitos a alterações legislativas que ocorram entre a presente data e a(s) data(s) de pagamento(s) de juros previstas.